



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民事法庭  
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

勒遷案  
Despejo

編號 n.º CV1-26-0016-CPE

第一民事法庭  
1º Juízo Cível

原告：蘇苑昭，女，成年，持有澳門居民身份證，居住於廣東省廣州市天河區棠下街道車陂泰安南路 96 號二樓 A22 舖。-----

被告：羅莎莉，女，成年，持有澳門居民身份證，居住於澳門氹仔珍珠圍創福豪庭嘉福閣第 2 座 5 樓 L 室。-----

\*\*\*

-----澳門特別行政區初級法院第一民事法庭，茲公示傳喚被告羅莎莉，由本公告的第二次即最後一次刊登之日起計 30 為中間期間，可在該期間屆滿後的 15 日內答辯。

【《民事訴訟法典》第 930 條第 4 款、第 937 條-C 第 1 款及第 177-A 條第 5 款】-----

-----被告作答辯時，無須以分條縷述方式作出，並可使用表格提交。如有其他證據，被告亦須於提交答辯時提出。【《民事訴訟法典》第 937 條-C 第 2 款引用第 937 條-A 第 4 款及第 5 款】-----

-----在本訴訟程序中不受理反訴。【《民事訴訟法典》第 937 條-C 第 3 款】-----

-----在非訟事件的程序及按第 937 條-A 及續後條文所規定的訴訟程序步驟進行的勒遷之訴中，並非必須委託律師，但上訴階段除外。【《民事訴訟法典》第 74 條第 4 款】。

-----特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。-----

//

Autora: SU YUANZHAO, feminina, maior, titular do B.I.R.M., residente na China, " 廣東省廣州市天河區棠下街道車陂泰安南路 96 號二樓 A22 舖".-----

Ré: ANGELES ROSALIE AQUINO, feminina, maior, titular do B.I.R.M., residente em Macau, na Beco da Pérola, CAESAR FORTUNE, Ka Fok Court, Bloco 2, 5.º Andar L.-----

\*\*\*

----- FAZ-SE SABER que pelo 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base de R.A.E.M., correm éditos de TRINTA DIAS contados a partir da segunda e última publicação deste anúncio, citando a Ré ANGELES ROSALIE AQUINO para no prazo de 15 (quinze) dias, findo o dos éditos, querendo contestar a acção supracitados, apresentar contestação à AÇÃO DE DESPEJO acima identificada, nos termos dos artigos 930.º, n.º 4, 937.º-C, n.º 1 e 177.º-A, n.º 5 do Código de Processo Civil.-----

-----A contestação não necessita ser apresentada em forma articulada, podendo a Ré utilizar-se de formulário próprio. Quaisquer provas adicionais deverão ser oferecidas juntamente com a contestação, conforme disposto no artigo 937.º-C, n.º 2, com remissão ao artigo 937.º-A,



初 級 法 院  
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE  
民 事 法 庭  
JUÍZO CÍVEL

n.ºs 4 e 5, do Código de Processo Civil.-----  
-----Fica a Ré ciente de que não será admitida reconvenção no presente processo, nos termos do artigo 937.º-C, n.º 3, do Código de Processo Civil.-----  
-----Informa-se que nos processos de jurisdição voluntária e nas ações de despejo que seguem os trâmites previstos no artigo 937.º-A e seguintes, não é obrigatória a constituição de advogado, excepto na fase recursal, conforme estabelecido no artigo 74.º, n.º 4, do Código de Processo Civil. -----  
-----Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.-----

\*\*\*

於澳門特別行政區，Na R.A.E.M., 01/06/2026

法官 A Juiz

  
何頌賢 Ho Chong In

\*

法院初級書記員 O Escrivão Judicial Auxiliar

  
李文富 Lei Man Fu